

LEI N ° 353/2014

Dispõe sobre Revisão do Plano Plurianual do Município  
Para quadriênio de 2014 a 2017.

O Prefeito do Município de Camutanga-PE, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 ° Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para quadriênio de 2014 a 2017, em consonância ao que dispõe o artigo 165, parágrafo 1 °, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 31, do Estado de Pernambuco, na forma dos anexos de I a III.

Art. 2 ° A numeração dos programas contidas neste Plano será obedecida nos orçamentos fiscais para cada respectivo exercício.

Art. 3 ° A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas a Câmara Municipal pelo Poder Executivo através de projeto de lei.

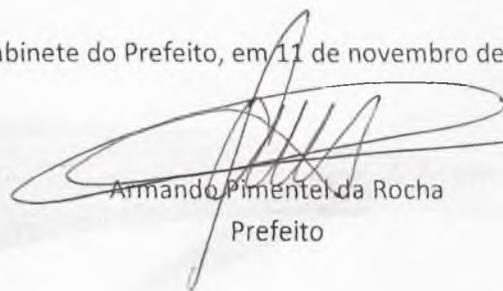
Art. 4 ° Os valores constantes nos anexos desta Lei são puramente indicativos e poderão sofrer variações em relação ao orçamento fiscal para cada exercício.

Art. 5 ° O Executivo Municipal, por meio de projeto de lei, poderá propor a revisão anual do Plano, conforme dispõe o inciso IV, do § 1 °, do Artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado pela E. C. n ° 31, de 27 de junho de 2008.

Art. 6 ° As alterações que venham a ocorrer na Lei Orçamentária Anual – LOA, em razão da abertura de créditos adicionais, deverá compor a revisão anual de que trata o artigo anterior.

Art. 7 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.



Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito